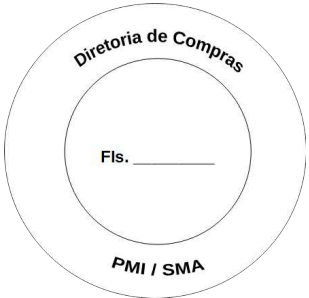


	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de Arquivo de Aço, Mesa em MDF, Mini Trafo, Eletrocardiógrafo e Notebook para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Obras, Transportes e Trânsito de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

PREGOEIRA: Aline Aparecida dos Reis Oliveira

EQUIPE DE APOIO: Adriana Cristina Zeferino Campos, Kelly Cristina Lourenço

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

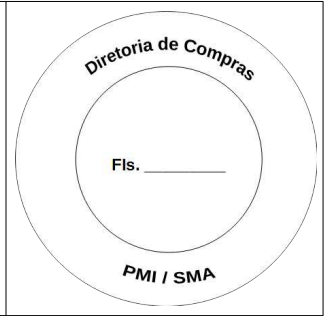
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....	2
II. DO OBJETO.....	3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
V. DO CREDENCIAMENTO.....	4
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	6
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	6
VIII. DA HABILITAÇÃO.....	8
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	12
X. RECURSOS.....	12
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	13
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
XIII. DA NOTA DE EMPENHO.....	13
XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
XV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Obras, Transportes e Trânsito, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.850/2024, 4.943/2024, 4.955/2024 e, subsidiariamente, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Aline Aparecida dos Reis Oliveira**, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Adriana Cristina Zeferino Campos e Kelly Cristina Lourenço**, designadas pelo Decreto nº 4.955/2024, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

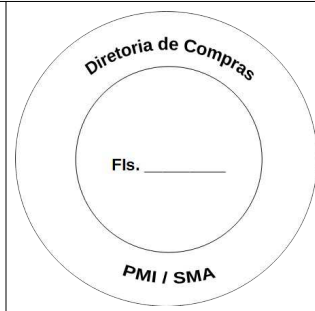
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2024 até as 13 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/05/2024 às 13 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/05/2024 às 13:30 horas



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

II. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Arquivo de Aço, Mesa em MDF, Mini Trafo, Eletrocardiógrafo e Notebook para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Obras, Transportes e Trânsito de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:
ANEXO I – Termo de Referência

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

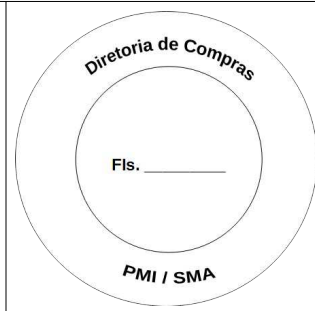
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.6. Serão rejeitadas as propostas que:

4.6.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

4.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

V. DO CREDENCIAMENTO

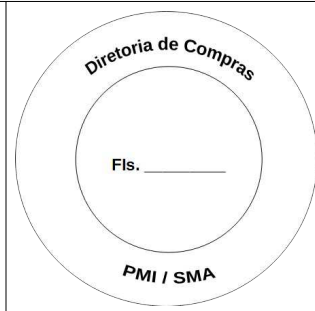
5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

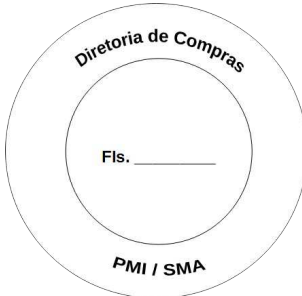
5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão a **proposta exigida neste Edital**, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência.

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	Diretoria de Compras Fis. _____ PMI / SMA
--	--	---

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R\$ 1,00 (um real)	01, 02
R\$ 2,00 (dois reais)	03
R\$ 5,00 (cinco reais)	05
R\$ 20,00 (vinte reais)	04

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

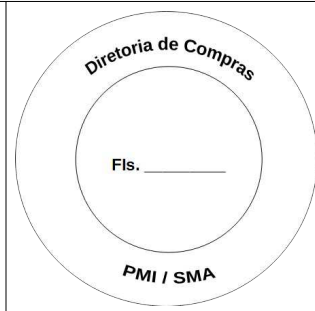
7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

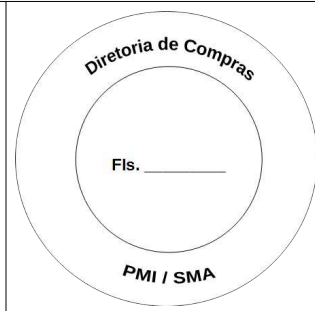
7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.1.1. O licitante provisoriamente vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1 O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através **de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.**

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.** Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

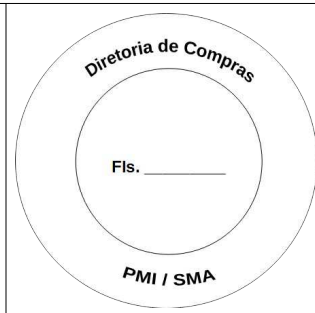
8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação**.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

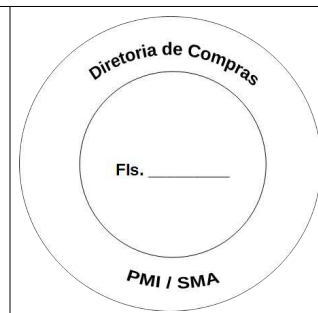
8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos

8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

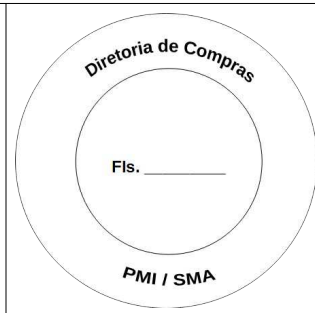
8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. PARA O ITEM 05 - Notebook: Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.2.4.2. **PARA O ITEM 04 – Eletrocardiógrafo:** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.2.4.3. Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de correlatos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível.

8.2.4.4. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização, ou da Isenção ou de Notificação ou Cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

8.2.4.5. Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

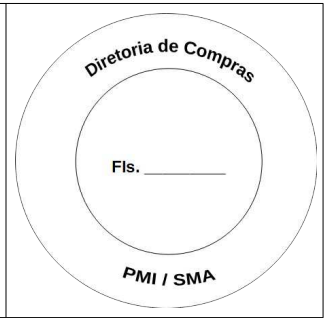
9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitar Digital.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração, ao licitante declarado vencedor.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

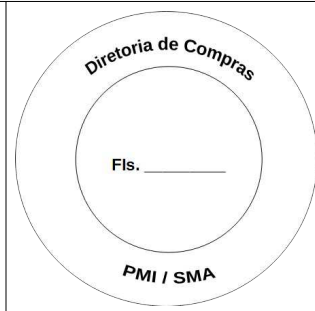
12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA NOTA DE EMPENHO

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

13.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XIV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

XV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação.

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

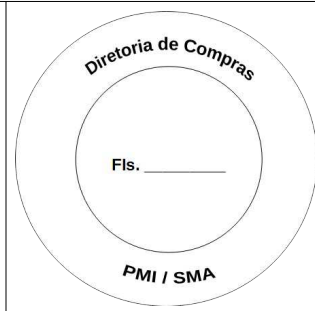
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

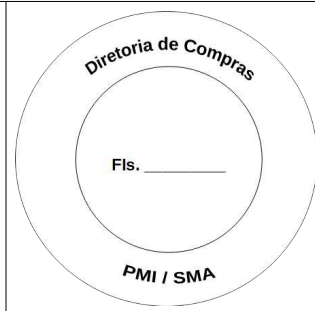
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

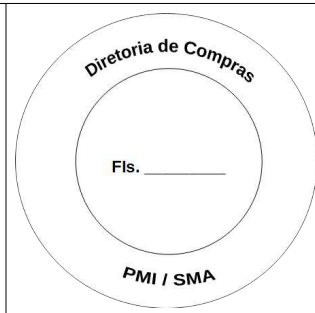
16.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

16.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

16.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

16.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

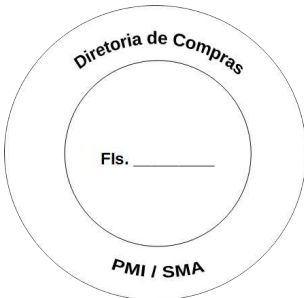
16.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

16.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

16.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

16.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias**

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

16.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.

16.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

16.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

16.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 22 de abril de 2024.

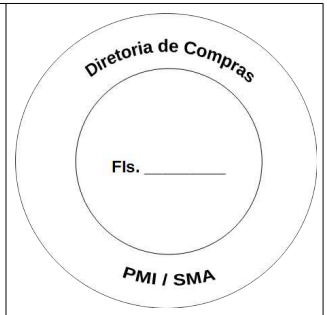
Natália Lacerda Faria
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO
DE
ITABIRA:1829
9446000124

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ITABIRA:18299446000124
Dados: 2024.04.23 15:00:56 -03'00'



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024**



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de Arquivo de Aço, Mesa em MDF, Mini Trafo, Eletrocardiógrafo e Notebook para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Obras, Transportes e Trânsito de Itabira/MG, conforme quantidade e especificações constantes neste Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a aquisição de **Arquivo de Aço, Mesa em MDF, Mini Trafo, Eletrocardiógrafo e Notebook**, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**.

JUSTIFICATIVA

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Aquisição de equipamentos e material permanente para auxiliar no atendimento aos pacientes em consultas e procedimentos, em conformidade com a Portaria 799/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E TRÂNSITO: Aquisições de **MINI TRAFIO, MTE 3/3, FREQUENCIA 60/50HZ, 4,3 X 4,4 X 2,5 CM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito / Transita.

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho.

3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16:30 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

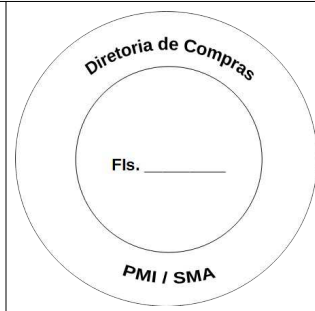
- **Almoxarifado da Saúde:** Avenida Tabelaão Osório Sampaio, Nº 320, Vila Santa Rosa – Itabira/MG – CEP: 35900-700-Fone: (31)3839-2291/2729.

Prefeitura Municipal de Itabira – Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50 – Major Lage de Cima – Itabira/MG
CEP 35900-842 – Diretoria de Compras - Tel: (31)3839-2163 / 3839-2336
e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATÁLIA LACERDA FRIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/84BE-89D3-1ECO-54CB> e informe o código 84BE-89D3-1ECO-54CB



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024**



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

- **Almoxarifado Central:** Rua Rita Alves Neves, nº 60, Bairro Cônego Guilhermino, CEP 35900-363, Fone (31)3839-2243.

3.2.1 O ITEM 05: NOTEBOOK será recebido conforme a seguir:

A) Provisoriamente: De posse da proposta respectiva, será(ão) recebido(s) o(s) item(ns) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

B) Definitivamente: Após recebimento provisório, será realizada conferência do(s) item(ns) precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

3.2.2. Na hipótese de o(s) item(ns) apresentar(em) irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

3.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, originais, novos, sem utilização anterior e em estrita conformidade com as descrições técnicas feitas nos anexos que integram este Termo de Referência.

3.4. Serem fornecidos em embalagens originais e lacradas.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

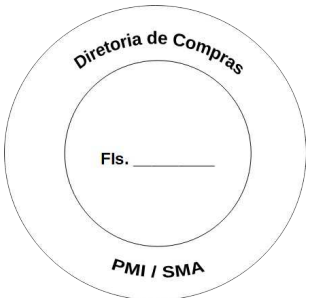
3.6. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normativas técnicas de observância obrigatória.

3.7. O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do produto entregue não corresponder às exigidas no Edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R\$)	Vr. Total Máximo Admitido (R\$)
1	34609	ARQUIVO DE ACO PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, FRONTAL, CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.	UN	1	776,67	776,67

Anexo Item 01 - Cód.: 34609

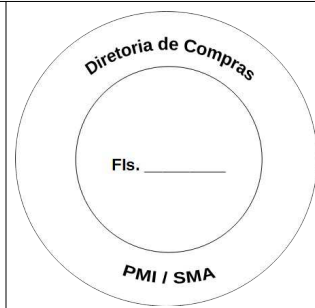
ARQUIVO DE ACO PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 GAVETAS, FRONTAL, CONFORME ESPECIFICACOES EM ANEXO.

ARQUIVO FRONTAL DE ACO PARA PASTAS SUSPENSAS, COM 04 GAVETAS MONTADAS SOBRE TRILHOS TELESCOPIOS QUE PERMITAM ABERTURA TOTAL; DIMENSOES APROXIMADAS: AxLxP: 1335 MM x 470 MM x 710 MM. CHAPA DE ACO SAE 1010/1020: CORPO E ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA 22 (0,75 MM); GAVETA EM CHAPA 24 (0,60MM); TRILHOS TELESCOPIOS E GUIAS EM CHAPA 16 (1,5MM); HASTE DE TRAVAMENTO DE GAVETAS EM CHATA 16 (1,5MM); FECHAMENTO INFERIOR (JUNTO AO PISO) EM CHAPA 24 (0,60MM); PUXADORES INTEIRAMENTE METALICOS, DE LIGA NAO-FERROSA, CROMADOS OU NIQUELADOS; FECHADURA DE TAMBOR CILINDRICO (MINIMO 4 PINOS) COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO AS GAVETAS; CHAVES EM DUPLICIDADE; COMPRESSORES PARA PASTAS EM TODAS AS GAVETAS; PORTA-ETIQUETAS ESTAMPADO OU SOBREPOSTO, SENDO ESTE ULTIMO EXCLUSIVAMENTE DE LIGA METALICA NAO FERROS CROMADO OU NIQUELADO; GAVETAS DOTADAS DE CORREDICAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS EM NUMERO DE OITO POR GAVETA; NAS PARTES METALICAS PREVER FUROS INTERNOS NA ESTRUTURA PARA DRENAGEM DO LIQUIDO DE TRATAMENTO, QUANDO NECESSARIO. APLICAR TRATAMENTO ANTICORROSIVO QUE ASSEGURE RESISTENCIA A CORROSAO EM CAMARA DE NEVOA SALINA DE NO MINIMO 240 HORAS, EM UMA ATMOSFERA E PINTURA ELETROSTATICA A PO, TINTA HIBRIDA EPOXI/POLIESTER, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MINIMA DE 40 MICROMETROS OU





PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ACABAMENTO EM ESMALTE SINTETICO, ESPESSURA DE CAMADA DE 30 A 40 MICRONS, POLIMERIZADA EM ESTUFA DE 120°C / 140°C, SUPERFÍCIES LISAS E UNIFORMES, NA COR A SER DETERMINADA. PORCA SOLDADA INTERNAMENTE A BASE PARA FIXAÇÃO DAS QUATRO SAPATAS NIVELADORAS. SOLDAS DEVEM POSSUIR SUPERFÍCIE LISA E HOMOGÊNEA, NÃO DEVENDO APRESENTAR PONTOS CORTANTES, SUPERFÍCIES ASPERAS OU ESCORIAS. ELIMINAR RESPINGOS E VOLUMES DE SOLDA, REBARBAS, ESMERILHAR JUNTAS E ARRENDODAR QUINAS AGUDAS. A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER UNIDA AO CORPO DO ARQUIVO POR MEIO DE SOLDA A PONTO. OS PONTOS DEVEM TER ESPACAMENTO MÁXIMO DE 40 CM ENTRE SI. OS BATENTES HORIZONTAIS E VERTICAIS DEVEM SER UNIDOS POR MEIO DE SOLDA DE TAL FORMA QUE SE CONFIGURE UMA ÚNICA ESTRUTURA COM O DESAPARECIMENTO DAS EMENDAS. AS GAVETAS DEVEM SER DOTADAS DE CONTRA-CHAPA NA PARTE FRONTAL AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DA PEÇA. OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DOS PUXADORES DEVEM ATRAVESSAR A CHAPA E A CONTRA-CHAPA DA PARTE FRONTAL DA GAVETA. PROFUNDIDADE MÍNIMA ÚTIL DA GAVETA = 620 MM; OS COMPONENTES CUJAS DIMENSÕES NÃO ESTÃO ESPECIFICADAS SERÃO AVALIADOS PELA ROBUSTEZ QUE É DADA PELA RELAÇÃO ESPESSURA DE CHAPA X DIMENSÕES DAS DOBRAS.

2	35274	MESA CONFECCIONADA EM MDF, TAMPO EM MELAMÍNICO MARFIM COM ESPESSURA APROXIMADA DE 22 MM USINADO NAS BORDAS (BORDAS ARREDONDADAS), FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURA METÁLICA EM METALON PINTADO NA COR PRETA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,20M X 0,75M X 0,72M, TRÊS GAVETAS COM TRANCAS SIMULTÂNEAS.	UN	1	302,32	302,32
3	35686	MINI TRAFO, MTE 3/3, FREQUÊNCIA 60/50HZ, 4,3 X 4,4 X 2,5 CM	UN	15	68,90	1.033,50

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	Diretoria de Compras Fis. _____ PMI / SMA
--	--	---

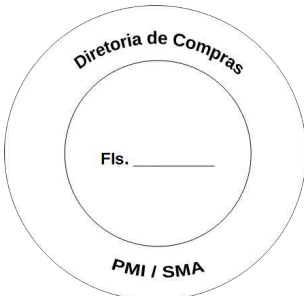
EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

4	36837	ELETROCARDIOGRAFO, MODELO DIGITAL, TIPO PORTÁTIL, COM 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR VIA PORTA USB, OPERAÇÃO EM AMBIENTE WINDOWS, IMPRESSÃO EM FORMATO A4, ACESSÓRIOS DE MONITORIZAÇÃO INCLUSOS (CABO PACIENTE, ELETRODOS DE MEMBROS, ELETRODOS PRECORDIAIS). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	6.503,57	32.517,85
5	36872	NOTEBOOK INTEL CORE I5 OU AMD COMPATÍVEL. CONFORME ANEXO.	UN	1	5.449,00	5.449,00

Anexo Item 05 - Cód.: 36872

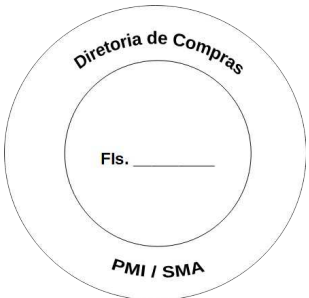
ANEXO 36872 - NOTEBOOK I5

Item	Descrição	Especificação
Características Gerais	Notebook em linha de produção do fabricante. Todos os componentes do equipamento deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Possuir comprovação de conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of the Use of Certain Hazardous Substances) quanto a não utilização de substâncias nocivas ao meio ambiente. O fabricante deve possuir página de suporte técnico na internet com disponibilidade para atualização de drives.	Obrigatório
Placa Principal (placa-mãe)	Total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido presentes neste Edital; A placa principal deverá atender os requisitos abaixo: Ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime de OEM; Oferecer suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11ac, integrada internamente ao equipamento.	Mínimo exigido

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Áudio e alto-falantes	Uma entrada de Áudio para microfone integrada e uma entrada de Áudio para fone de ouvido integrada, sendo aceito conector do tipo combo. Alto-falantes integrados	Mínimo exigido
Conectores	04 USBs, sendo: no mínimo 3 padrão 3.0 e 1 Tipo C; 01 RJ-45 com luz de atividade; 01 saída HDMI; 01 entrada Energia - AC power;	Mínimo exigido
Bios	Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento. A BIOS deve permitir a configuração da ordem do boot e a possibilidade de se atribuir senha para acesso às suas configurações e para inicialização do equipamento. - O equipamento deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento. - Deverá possuir Setup com suporte a língua Portuguesa ou inglesa - O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; - A BIOS deve possuir campo não editável com o número de série do equipamento e campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento; - Deverá Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS,	Mínimo exigido
Processador	O processador deverá ser da família e modelo Core I5 da 11ª geração ou de geração superior, com clock mínimo de 2.6 GHz (sem a utilização de Boost Frequency ou Turbo-Frequency), com Memória Cache total de 12 MB (ou superior) ou Processador AMD com configuração e performance equivalente ou superior.	Mínimo exigido
Memória	Tipo DDR4 Velocidade de 2666 Mhz	Mínimo exigido

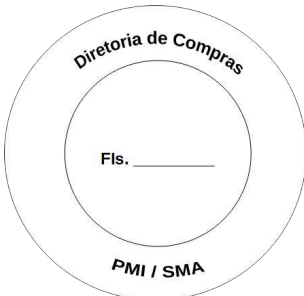
	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

	Capacidade instalada de 16GB, compatível com o barramento da placa principal	
Unidade de disco rígido	1 unidade SSD de 512GB	Mínimo exigido
Leitor de Cartões	Possuir leitor de cartões SD integrado ao hardware sem adaptações externas.	Mínimo exigido
Tela	Tela LED com tamanho mínimo de 15 polegadas.	Mínimo exigido
Alimentação Elétrica	A Fonte de Alimentação, deverá vir acompanhada de adaptador externo para corrente alternada, oferece suporte às tensões de entrada de 110 e 220 Volts (+-10% 50-60Hz), com ajuste automático, não sendo permitido o uso de nenhum dispositivo transformador externo. A tensão de saída da fonte deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook. O cabo de alimentação deverá oferecer plug padrão IEC 60906, de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136. Dever ter Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon), com, autonomia mínima (tempo de descarga) de 2 horas (duas horas).	Mínimo exigido
Teclado	Padrão ABNT com bloco numérico separado.	Mínimo exigido
Dispositivo Apontador	Dispositivo Apontador Integrado tipo “touchpad”, integrado no gabinete, com dois botões integrados e uma área para a função “scroll” (botão de rolagem).	Mínimo exigido
Interface de Rede	Placa de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, integrada ao hardware.	Mínimo exigido
Interface de Rede Wireless	Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11ac. Não serão aceitas adaptações com dispositivos USB, cartões externos padrão PCMCIA ou similares.	Mínimo exigido
Gabinete	Cor: chumbo, cinza ou preto. Botão liga/desliga. Com display ou leds acoplados ao notebook para indicar condições de funcionamento do	Obrigatório

Prefeitura Municipal de Itabira – Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50 – Major Lage de Cima – Itabira/MG
 CEP 35900-842 – Diretoria de Compras - Tel: (31)3839-2163 / 3839-2336
 e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATÁLIA LACERDA FRIA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/84BE-89D3-1ECO-54CB> e informe o código 84BE-89D3-1ECO-54CB

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

	mesmo. Deverá vir com maleta ou mochila que atenda às especificações para transporte do notebook e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal. Webcam integrada no equipamento e Microfone Integrado no equipamento.	
Licenças	Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional, em Português BR, com a devida licença de uso, também em português. Não será aceito nenhum modelo de licença por assinatura para os software(s) listado(s).	Obrigatório
Garantia	48 meses on-site	Mínimo exigido

Valor Total.....	R\$ 40.079,34
-------------------------	----------------------

DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS/CATÁLOGOS

5.1. Para os itens 01, 02, 03, 04: A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) anexar à proposta final **CATÁLOGOS OU PROSPECTOS** com as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas, bem como informar o endereço eletrônico onde possam ser comprovadas tais informações.

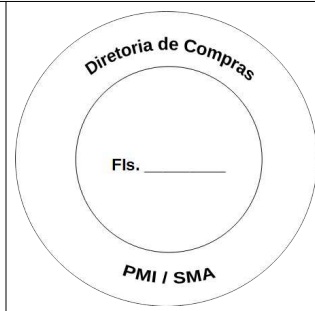
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 05: O licitante **deverá anexar MANUAIS / CATÁLOGOS / FOLDERS / PROSPECTOS DO FABRICANTE**, que contenham as especificações técnicas detalhadas do equipamento/software proposto, de modo a permitir que possam ser verificadas todas as características técnicas obrigatórias especificadas.

5.2. No catálogo deverá conter:

- 5.2.1 - Marca e modelo do notebook ofertado.
- 5.2.2 - Marca, modelo da **placa-mãe** ofertada no notebook.
- 5.2.3 - Marca e modelo do **processador** ofertado para o notebook.
- 5.2.4 - Declaração de cumprimento da garantia exigida no Edital para o notebook e para todos os itens que o compõem.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

5.3. Para O ITEM 05: Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

5.4. Os manuais/catálogos/folders/prospectos encaminhados pelo arrematante dos itens serão analisados pela equipe técnica da licitação e pela Secretaria Gestora que deverão encaminhar a resposta em período não superior a 48 horas após o recebimento dos prospectos.

5.6. A contratada deverá instalar em cada equipamento a ser entregue, o software descrito na sua configuração.

5.7. A contratada deverá fornecer mídia única ao contratante para instalação/restauração da imagem padrão do sistema operacional mencionado em todos os equipamentos.

5.8 – PARA O ITEM 04: ELETROCARDIOGRAFO: o equipamento deverá constar na relação de aparelhos homologados para o sistema de Telediagnóstico ECG do Hospital das Clínicas da UFMG. Os equipamentos devem estar preparados para a integração e incluir todas as licenças de comunicação necessárias.

PRAZO DE GARANTIA

6.1. PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4: Garantia mínima de 12 (doze) meses, para defeitos de fabricação, incluindo vícios redibitórios.

6.1.1. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

6.2. Assistência Técnica prestada durante o período de garantia, com nome, CNPJ, endereço completo e telefone da empresa responsável pela assistência técnica, caso seja prestada por terceiros, devendo tais informações constar na documentação apresentada.

6.3. Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

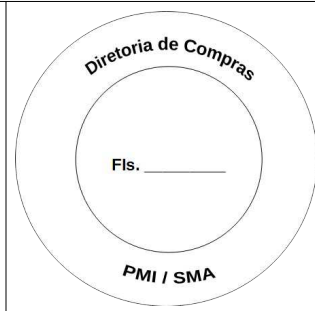
6.4. PARA O ITEM 5: A garantia deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses em Peças e Serviços.

6.4.1. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.

6.5. A garantia é “**On Site**” (local); prestada por Assistência técnica Autorizada, devidamente comprovada.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024**



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

6.5.1 A abertura de “chamados técnicos” relativos à garantia do equipamento deverá ser feita através de “Central de Atendimento” do fabricante ou empresa autorizada, devendo os números, e-mail’s e outros meios de contato constar na documentação fornecida.

6.5.2 A abertura dos chamados e do atendimento da assistência técnica deve dar cobertura mínima de segunda a sexta-feira, das 8 h à s 18 h.

6.6. O prazo de garantia terá seu termo inicial a contar do recebimento definitivo do bem.

6.7. Abertura de “chamados técnicos” relativos à garantia do licenciamento do software deverá ser feita através de “Central de Atendimento” do fornecedor ou fabricante, devendo os números, e-mail’s e outros meios de contato constar na documentação fornecida.

6.8. Deverá o fornecedor substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado, feita pela Prefeitura Municipal de Itabira à empresa contratada, o software que apresentar falhas.

6.9. Promover a substituição da licença de software defeituosa, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itabira.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Suporte e Serviços:

PARA O ITEM 05:

7.1.1. A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada, deixando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

7.1.2. Os componentes instalados em substituição aos danificados deverão ter características, no mínimo, iguais aos originais do equipamento. Caso sejam utilizados componentes com características superiores, não haverá ônus adicional para o Município.

7.1.3. Os componentes substitutos passarão a fazer parte do equipamento, sendo, portanto, de propriedade do Município.

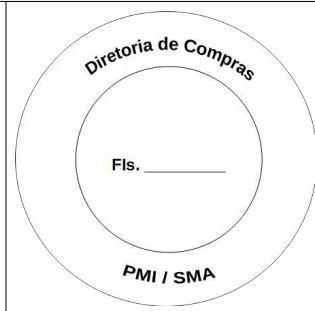
7.1.4. Todos os custos de mão de obra, peças, licenciamentos, componentes, transporte, hospedagem ou quaisquer outros para o atendimento da garantia serão de inteira e total responsabilidade do fornecedor.

7.1.5. Todos os itens ofertados deverão ser novos e sem uso, entregues em embalagem original, sem vícios ou marca de violação.

7.1.6. Não serão aceitos itens recondicionados, ou que tenham origem desconhecida, ou que sejam comercializados sem as devidas conformidades dos órgãos de fiscalização brasileiros, ou com restrições de comercialização.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

7.1.7. Entende-se por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrida no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação.

7.1.8. Todo item substituído deverá ser “novo e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

7.1.9. Durante o período da garantia concedida pelo fornecedor, eventuais defeitos, falhas ou vícios nos itens adquiridos serão de responsabilidade do fornecedor, que se incumbirá de:

a) substituir o item que apresentar defeito, no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, por item novo, sem uso, com qualidade, desempenho e padrões iguais ou superiores aos entregues à PMI.

b) responsabilizar-se por eventuais acertos e tratativas com o fabricante eventualmente necessários.

7.1.10. O não atendimento, ou recusa de substituição de item, serão tratados na forma de sanções administrativas.

7.1.11. O atendimento deverá ser do tipo **on-site** (a assistência técnica será realizada no local onde o equipamento se encontra).

7.1.12. O início do atendimento deverá ocorrer em no máximo 36 (trinta e seis) horas úteis após o chamado técnico. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento. Nesse momento, caso seja constatado que o equipamento não tem condições de uso, outro equivalente ou superior deverá ser cedido para uso até a solução definitiva do equipamento defeituoso.

7.1.13. A resolução do problema, após a sua identificação, deverá ocorrer em no máximo 07 (sete) dias corridos após o atendimento técnico. Entende-se por resolução do problema a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento.

7.1.14. A Assistência Técnica de Garantia deverá ser efetuada, deixando os itens em perfeitas condições de funcionamento, com suas características originais mantidas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega e garantia.

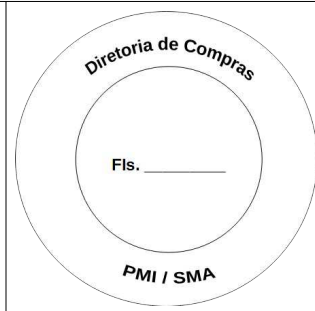
8.2. Entregar os itens conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2.4 deste Termo de Referência.

8.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada, salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.4. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.5. O item, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do item.

8.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagens fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

8.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pelo setor de Almoxarifado.

8.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.

8.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

8.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.11. Fornecer os itens, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao Edital.

8.12. Comunicar ao **Município**, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

8.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

8.14. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

8.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do pactuado, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

8.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da contratação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **Município** de Itabira/MG.

8.17. Responsabilizar-se pela autenticidade do material.

8.18. Propiciar à fiscalização do **Município** os meios necessários para averiguação da qualidade dos itens.

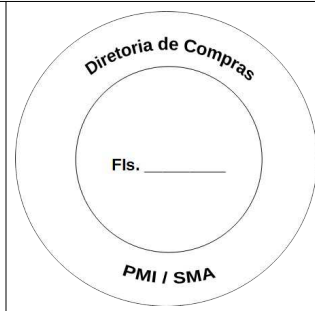
8.19. Qualquer peça/componente do item em garantia que necessite ser trocada deverá ser substituída por outra com a mesma especificação da anterior, inclusive marca e modelo, obrigatoriamente a peça/componente de reposição deverá ser nova.

8.20. Fornecer os itens acompanhados de manuais, especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **Município**.

8.21. Executar os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção corretiva dos itens na **Prefeitura Municipal de Itabira**, quando exigido.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.22. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção, aqui ajustados.

8.23. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os técnicos necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros aqui não mencionados, em decorrência da sua condição empregadora.

8.24. Diligenciar para que seus técnicos se mantenham, nos locais de instalação dos equipamentos, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança destes locais.

8.25. Para aceitação dos equipamentos serão efetuados testes pelo **Município**. Caso haja necessidade o Departamento de Informática e/ou responsável pela Secretaria Gestora, solicitará da Licitante vencedora a presença de um técnico responsável pela empresa.

8.26. Prestar garantia de acordo com as especificações deste Termo de Referência. No ato da entrega dos itens, a Prefeitura poderá verificar junto ao fabricante dos equipamentos, através de seus números de série, se os mesmos possuem a garantia exigida em edital. Caso esta não seja comprovada, o equipamento será devolvido.

8.27. Na hipótese dos itens apresentarem defeitos decorrentes de fabricação, montagem ou de qualquer natureza durante o período de garantia, tornando o item impróprio ou inadequado ao uso, a **Contratada** deverá saná-los no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar do atendimento técnico. Neste caso devem ser obedecidas também as exigências dos itens **6.1 até 6.9, bem como os itens 7.1.1 a 7.1.14** deste Termo de Referência.

8.28. Se a solução para o defeito do item for a substituição de peças(s) e a(s) mesma(s) não for(em) encontrada(s) no mercado, dar-se-á a substituição integral do equipamento por outro da mesma configuração ou superior, em 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de comunicação, via correio eletrônico ou correspondência protocolada, com o **Município**.

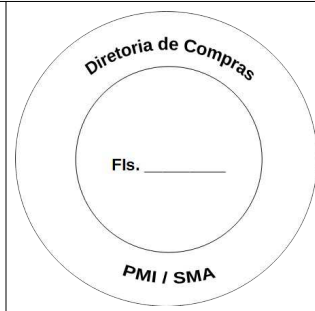
8.29. Para todo e qualquer item que a Prefeitura Municipal de Itabira solicitar reparo(s) dentro do prazo de garantia, deverá a Contratada, ao devolver o equipamento, encaminhar relatório técnico constando a identificação do equipamento (número de série), defeito do equipamento, descrição detalhada dos serviços executados para a correção do mesmo, assinatura e data.

8.30. Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de suporte, assistência técnica e manutenção inadequados ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

8.31. Responder pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, em ocorrência da espécie em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços contratados ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente nos locais de instalação dos equipamentos.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

8.32. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.33. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de execução do objeto, bastando, para tanto, comunicação por escrito.

8.34. Disponibilizar a última versão disponível no mercado na data de entrega do produto.

8.35. Promover a substituição da licença de software defeituosa, sem qualquer ônus para a PMI.

8.36. Fornecer certificado de registro e/ou licença de uso do software.

8.37. O fornecedor deverá especificar na nota fiscal dos produtos, a parcela equivalente à garantia dos mesmos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Emitir Nota de Empenho à **Contratada** para que a mesma forneça o(s) item(ns).

9.2. Receber provisória e definitivamente os itens e verificar as especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia dos itens. Nessa fase, os licitantes poderão acompanhar a execução dos trabalhos, desde que seja previamente agendamento com a Superintendência de Informática a data, o horário e o local.

9.3. Credenciar, por escrito, junto à **Contratada**, um funcionário da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itabira, que atuará como seu gerenciador e interlocutor para os fins previstos na contratação, resguardando-se a autonomia da Diretoria de Compras.

9.4. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

9.5. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

9.6. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.

9.7. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

9.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados ao produto fornecido.

9.9. Assegurar aos técnicos credenciados pela **Contratada**, acesso necessário à execução dos serviços, observadas as normas de segurança vigentes nos locais de instalação dos equipamentos.

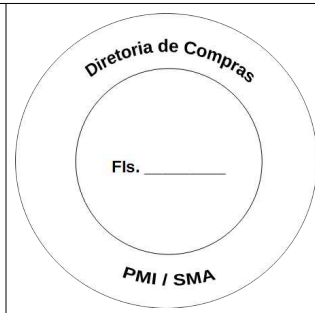
9.10. Fornecer à **Contratada** relação dos servidores e respectivos setores credenciados a efetuar chamadas, acompanhar a execução dos serviços de suporte, assistência técnica e de manutenção e atestar Relatórios de Atendimento ao Cliente.

9.11. Fornecer os materiais e serviços necessários à obtenção de ambiente adequado à instalação e correto funcionamento dos equipamentos.

9.12. Fornecer à **Contratada** as informações e a documentação indispensáveis à realização dos serviços ora



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024
PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

contratados.

9.13. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

9.14. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento no prazo estabelecido.

9.15. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

12.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

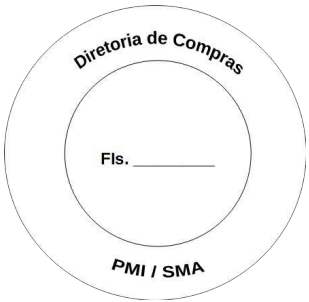
12.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

12.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias:

	PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 013/2024 PROCESSO PMI/SMA/SUMAP/DICOM 023/2024	
--	--	--

EDITAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

02.09.01	10.301.0085.2.023.000	4.4.90.52.24.00.00	2601.0915	2883/2884
02.09.01	10.301.0085.2.023.000	4.4.90.52.04.00.00	2601.0915	2883/2886
02.09.01	10.301.0085.2.023.000	4.4.90.52.19.00.00	2601.0915	2883/2887
02.11.01	06.122.0007.2.056.000	3.3.90.39.05.00.00	1752.0952	381/1837

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84BE-89D3-1EC0-54CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATÁLIA LACERDA FRIA (CPF 099.XXX.XXX-44) em 23/04/2024 08:13:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/84BE-89D3-1EC0-54CB>